



LEI Nº 1771/2018

Autoriza a anulação e suplementação de dotações no Orçamento Fiscal vigente e dá outras providências.

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere a Lei 1.742/2017 – LOA,

Art. 1º - Fica suplementado, no orçamento fiscal vigente, a dotação abaixo, no limite de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), de acordo com as especificações seguintes:

0501 – SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	R\$ 30.000,00
27.812.0005.1.028 – Apoio ao Esporte Amador	R\$ 30.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas	R\$ 30.000,00

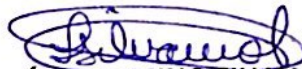
Art. 2º - O disposto no artigo 1º desta Lei será atendido pela anulação das dotações abaixo identificadas, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais):

0501 – SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	R\$ 20.000,00
27.812.0005.1.025 – Construção de Reforma de Ginásio de Esportes	R\$ 10.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas	R\$ 10.000,00
27.812.0005.1.026 – Construção de Praça de Lazer	R\$ 10.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas	R\$ 10.000,00
1001 – SECRETARIA DE AGRICULTURA	R\$ 10.000,00
20.606.0010.1.056 – Aquisição de Equipamentos Agropecuários	R\$ 10.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas	R\$ 10.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


NADIR CARLOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado a presente Lei no Diário Oficial dos Municípios, em 03 de agosto de 2018.


LUCÉLIA FIRMINO SILVANO DE SOUSA
Secretária Municipal de Administração